



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

LEI Nº 1299/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

**“INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL, UM INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NÃO VISÍVEIS, SÍNDROMES E DOENÇAS CRÔNICAS, NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências não visíveis, síndromes e doenças raras.

**Artigo 2º** - Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

- I. Pessoa com deficiências não visíveis: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente; Como autismo, doença de Chron, esclerose múltipla, auditiva ou de fala, TDAH, entre outras.
- II. Doenças crônicas: As doenças crônicas são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, não tem cura; Como fibromialgia, Lúpus, Alzheimer, doenças neuropáticas entre outras.
- III. Colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério da secretaria competente contendo dados da pessoa com as deficiências não visíveis ou de seus responsáveis.

**Artigo 3º** - Entende-se por pessoas com deficiências não visíveis aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

**Artigo 4º** - O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências não visíveis e doenças crônicas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais. Parágrafo único. O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Artigo 5º** - As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências não visíveis e doenças crônicas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Parágrafo único. Entende-se como estabelecimentos privados:

- I. bancos
- II. farmácias;
- III. restaurantes;
- IV. bares;
- V. lojas em geral;
- VI. supermercados;
- VII. similares, atendendo ao disposto no Art. 1.142 do Código Civil.

**Artigo 6º** - As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências não visíveis e doenças crônicas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 8º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei, mediante decreto.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

Vargem Bonita (SC), 22 de março de 2024.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/03/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

### ANEXO I

#### Cordão de Girassol - Especificações

1. Material em poliéster acetinado na cor verde estampado com girassóis da cor amarela;
2. Medidas de 15mm ou 20mm de largura por 85cm de comprimento;
3. Acabamentos: Fixador mosquete e trava de segurança.

